



Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.526, DE 15 DE JANEIRO DE 2013.

“Altera os Artigos 2º e 3º da Lei n.º 2.239 de 13.07.2007, que Autoriza o Poder Executivo a conceder desconto nos juros e multas para pagamento da dívida ativa de tributos municipais, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Guanhanes, Estado de Minas Gerais,
no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Guanhanes, Estado de
Minas Gerais, aprovou, e eu, sancionou a presente Lei:

Art. 1º - Os Artigos 2º e 3º da Lei n.º 2.239 de 13.07.2007, que
Autoriza o Poder Executivo a conceder desconto nos juros e multas para pagamento da
dívida ativa de tributos municipais, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Guanhanes autorizado a
conceder desconto de 100 % (cem por cento), sobre os juros da Dívida Ativa de
Tributos Municipais”.

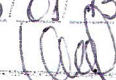
“Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Guanhanes autorizado a
conceder desconto de 100 % (cem por cento), sobre a multa da Dívida Ativa de
Tributos Municipais”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2013.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente
as constantes na Lei n.º 2.239, de 13 de julho de 2007.

Guanhanes/MG, 15 de janeiro de 2013.


Geraldo José Pereira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES	
Certifico ter publicado (X) a Lei, () o Decreto, () a Portaria, número 2.526 na íntegra, afixando a/o no quadro de avisos da Prefeitura no dia 15/01/13	
Ass.: 	Mat.: 071

Praça Néria Coelho Guimarães, 100 - Centro - Guanhanes - MG - CEP 39740 - 000 - Fone: (33) 3421-1501

Fax: 3421-1515 - E-mail: contato@guanhanes.mg.gov.br

CPNJ: 18.307.439/0001 - 27